

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2005**  
(Do Senador Antonio Carlos Valadares)

*Solicita informações do Sr. Ministro de Estado da Saúde sobre a implementação da venda de medicamentos a granel nas farmácias.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos termos dos arts. 215, I, “a” e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que se digne de adotar as providências necessárias para solicitar do Ministro de Estado da Saúde, sr. Humberto Costa, informações sobre as medidas, as condições técnicas e operacionais necessárias à dispensação de medicamentos de forma fracionada, conforme Decreto nº 5.348, de 2005 e a data dessa implementação, ou seja, quando será efetivada a venda de medicamentos fracionados.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Decreto nº 5.348, de 19 de janeiro de 2005, possibilitou a venda de remédio a granel, isto é, o médico receita sete comprimidos, o cidadão vai na farmácia e compra os sete comprimidos – não uma caixa com vinte. A venda a granel foi instituída com sucesso nos Estados Unidos há vinte anos. Há muito vigora na Europa.

Aqui no nosso Brasil brasileiro, apesar do Decreto Presidencial, a medida ainda não foi implementada e os Jornais começam a veicular informações de que a estratégia seria exatamente protelar e burocratizar a implementação dessa medida.

Todavia, tomar remédio na dose certa é bom tanto para a saúde como para o bolso, pois o consumidor só pagaria pelo que realmente fosse usar e ninguém mais colecionaria as cartelas incompletas dos remédios que não foram utilizados, ou seja, afastaríamos a perigosa “farmácia em casa”, tão comum na residência de milhares de brasileiros.

Entretanto, a Federação Brasileira da Indústria Farmacêutica alerta para o fato de que “a compra a granel não funciona sem fiscalização rígida desde a embalagem até a conservação do medicamento”. No mesmo sentido, a Associação Brasileira das Indústrias de Medicamentos Genéricos expuseram por meio de uma carta pública enviada ao presidente Lula e ao Ministro da Saúde, a preocupação em relação o fracionamento de remédios com a possibilidade de falsificação que isso pode causar .

Ademais, a mesma Federação Brasileira da Indústria Farmacêutica também se posicionou contra o fim das embalagens, com a alegação de que se os produtos forem conservados indevidamente nos pontos de venda e na casa dos consumidores, poderá haver um retrocesso em termos sanitários em relação aos progressos alcançados pelas técnicas e materiais desenvolvidos pela indústria, especialmente para acondicionar e proteger os remédios.

Todavia, a Gerência de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), acentuou que os posicionamentos contrários a venda de medicamentos, como os da Pró-Genéricos e Abrafarma são causados por desconhecimento do objetivo da medida: “Muitas pessoas imaginam que, ao se propor o fracionamento, os farmacêuticos fossem abrir a caixinha de remédios e começar a cortar as cartelas de comprimidos. Não é isso que a Anvisa quer fazer, em absoluto. Nós queremos garantir que o paciente tenha o direito de levar para sua casa e pagar o que ele vai tomar somente, não mais. também queremos garantir que ele o faça

com a segurança necessária para que aquele medicamento que ele está levando seja o medicamento adequado”.

Portanto, o presente Requerimento justamente busca informações sobre a data da implementação da medida, pois pelo que me consta tal prazo ainda não foi definido, inclusive qual seria o prazo para a indústria e o comércio se adaptarem às novas regras.

E também, quais as medidas que serão adotadas para a implementação da venda de remédios a granel, mantendo-se as informações contidas nas embalagens e bulas dos remédios, até porque o fornecimento de bula é uma obrigação do estabelecimento e um direito do paciente.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES  
PSB/SE